



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei n.º 224.

Autoriza o Poder Executivo abrir o crédito especial da importância de Cr\$ 50.000,00.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo adotado a presente Lei n.º 224, resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para regularização da despesa ocorrida com a aquisição dos serviços de construção de estradas e pontes executados pelo cicladão Rodolfo Klug, no distrito de Joatuba.

Art.º 2.º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º desta Lei, será feita com recursos do saldo disponível do exercício de 1.954.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, 10 de novembro de 1.955.

Isidoro Soares
Presidente da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionada a presente Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jabimete de Paes Pereira em 21.11.55

José Antônio - Prefeito.